



786- O 3B5 =reitor3a5, a%De o lançamento do 2dital, nomeará a Comissão 2leitoral, .ue será res%onsável %ela coordenação do %rocesso de consulta de .ue trata esta =esolução e .ue diligenciará todos os trEmites o%eracionais inerentes ao %rocesso, e a Comissão =ecursal 2s%ecial, cuja atribuição residirá na a%reciação e no Julgamento dos recursos eventualmente im%etados+

796- Na hi%Dtese de reali!ação de consulta %or meio remoto, a reitoria nomeará uma Comissão F8cnica de Buditoria de istemas na 7orma estabelecida nesta =esolução+

7:6- Na hi%Dtese de eleições %or meio remoto, a rece%ção e a a%uração dos votos dar:se:á no Embito de sistema es%ec7ico escolhido %ara esse 7im, o .ual deverá ser %reviamente avaliado %or comissão t8cnica designada %ela =eitoria+

7'6- 4ica assegurada aos candidatos a indicação de t8cnicos %ara o acom%anhamento dos trabalhos reali!ados %ela Comissão F8cnica de Buditoria de istemas+

. .% 1 . ! . . 45 " 11 . 04 1#\$. ; .4 .

. -)6-

†
submetida ao escrutínio, vinculando-se, automaticamente, o voto do Coordenador ao de seu vice:Coordenador†

7)6- As solicitações de registro de candidaturas serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, que avaliará as condições de elegibilidade dos candidatos, exarando, em até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data do último dia do período de inscrições, o resultado dos pedidos de registro, o qual será divulgado em link eletrônico, alocado no site oficial da Universidade Estadual do Ceará†

786- As decisões da Comissão Eleitoral pertinentes ao registro de candidaturas, caberá recurso à Comissão Recursal Especial no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado†

796- Na hipótese de indeferimento de candidatura de um dos componentes da chapa, o candidato elegível, nas razões do recurso de que trata o parágrafo terceiro retro, deverá apresentar candidato substituto para a composição da chapa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do resultado de registro das candidaturas, sob pena de indeferimento do registro da chapa†

7 77 95585()-42873()1. 643646292.337(()-6.67474()-4.33117()-4.33117() 974()-

. 45 " 111

7)6+ B <ortaria de nomeação da Comissão F8cnica de Buditoria de istemas indicará os nomes, as matr culas e a 7un o de cada um de seus membros+

786+ No caso de servidor %@blico, a %ortaria de nomea o da Comissão F8cnica de Buditoria de istemas indicará nome, matr cula e a 7un o na comiss o+

. - &&- Com%ete > Comissão F8cnica de Buditoria de istemas o acom%anhamento, %re%ara o at8 a a%rova o dos relatDrios 7inais+

4 < = - 1os relatDrios emitidos %ela Comissão F8cnica de Buditoria de istemas, ser o encaminhadas cD%ias, de imediato, aos candidatos+

. - &)-Bs decis es exaradas %elas Comiss es 2leitoral e =ecursal 2s%ecial ser o de imediato veiculadas no site da U2C2, em link es%ec tico e, no caso de elei es

786-No caso de eleições remotas, deverá a Administração superior garantir em todos os locais ou em locais considerados mais adequados, a disponibilidade de espaços,

remessa esta . ue %oderá ser e7etivada %or meio de e:mail institucional indicado %ela Comissão 2leitodal

796- B%Ds a consolidação das in7ormações, a Comissão 2leitodal, %or meio de link es%ec7ico no site o7icial da U2C2, divulgará o conte@do das listas de eleitores a%tos a votar, 7alendo constar das referidas listas o nome, a 7unção e a seção eleitoral de cada eleitor+

7:6- B im%ugnação ou contestação do conte@do das listas de a%tos a votar deverá ser e7etivada, %or escrito, Aunto > Comissão 2leitodal, no %ra!o de at8 L/ 3. uarenta e oito5

=esolução, devendo o eleitor votar na eleição eleitoral a .ue estiver vinculado, salvo

7Drmula % revista no artigo "6 desta =esolução, os .uantitativos dos votantes e dos votos válidos+

. -)9- B rece%ção e a a%uração dos votos, em eleições %resenciais, serão e7etivadas %elos com%onentes das mesas eleitorais, sob a coordenação da Comissão 2leitoral, em consonência com as normas e instruções relativas > execução da consulta eleitoral+

7&6+ Nas eleições %resenciais com%ete aos com%onentes das mesas eleitorais diligenciar, manter a ordem e o cum%rimento das normas relativas > Consulta 2leitoral+

7)6+ ela .ual 7or a modalidade de eleição escolhida 7ica consignado .ue todas as ocorrências durante o %leito deverão ser registradas em ata es%ec7ica, 7a!endo constar o horário de cada uma delas, e, no caso das eleições remotas, os logs do istema 2leitoral+

786- Cada cha%a, a seu exclusivo crit8rio, %oderá designar 7iscais %ara atuar a1222.294(d

7)6-

7)6+ No caso de a vacância ocorrer durante o segundo ano do biênio, o Coordenador nomeado na forma do **ca%ut cum%rirá o restante do mandato+**

. - **88-** Os casos omissos não %revidos nesta =solução ou no 2dital de Convocação .ue excedam o Embito da com%etJncia da Comissão 2leitoral serão a%reciados %elo 3a5 =eitor3a5+

. - **89-** 2sta =solução entra em vigor na data de sua a%rovação, revogada a =solução N^o , * (-#\$" (– CON U e demais dis%osições em contrário+

! 1 !1. . %12 ! 1 . . ." . ! 3, em 4ortale!a, Ceará, aos # " de setembro de ##\$\$. 16558 (e)5.674 ##\$8#r